



DECRETO Nº 076/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“REGULAMENTA E DEFINE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 14.640/2023 E PORTARIA MEC Nº. 1.495/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 79, incisos VII e XXIV, alínea “a”, e Art. 110, inciso II, e

CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 206 a 212, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as previsões da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [Lei Federal nº. 9.394/96];

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº. 5.840/2006;

CONSIDERANDO que as previsões do Decreto nº 5.478/2005, trouxeram possibilidade de construção de uma educação emancipatória;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº. 14.640/2023;

CONSIDERANDO as previsões da Portaria MEC Nº. 1.495/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às normas educacionais do MEC/FNDE;

CONSIDERANDO a regulamentação do sistema municipal de ensino.

CONSIDERANDO as previsões da Meta 10 da Lei Federal nº. 13.005.

CONSIDERANDO as ações necessárias para a Educação Integral em Tempo Integral.

DECRETA

Art. 1º. Fica destinado a uso educacional e realização de todas benfeitorias e manutenções próprias de propriedade pela Secretaria Municipal de Educação deste município do Parque da Cidade.

Parágrafo único. O ANEXO I deste decreto contém imagens dos equipamentos que possibilitam ampliação e qualificação da Educação Integral em Tempo Integral deste Município.

Art. 2º. Todos os equipamentos esportivos e espaços de convivência serão utilizados para Educação Integral em Tempo Integral, que passa a integrar o acervo da



Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Secretaria Municipal de Educação para utilização de atividades esportivas das escolas em integração com o programa de Educação Integral em Tempo Integral do Município.

Art. 3º. A utilização das referidas quadras será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, através das unidades escolares, deverá promover controle mensal de uso e frequência dos alunos nas quadras e permissão ou cessão de uso para comunidade apenas em horários não utilizados pelos alunos.

Art. 5º. O uso pela comunidade poderá ser realizado nos fins de semana e nos horários definidos pela Secretaria de Educação no turno noturno, nos dias e horários que não tiver programação da Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JACARACI, 09 de junho de 2025.

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO I





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00

